LEI Nº 1.580/12
DE 28 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a inclusão de meta de investimento no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.463/2009, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Pedralva para o período de 2010 a 2013, fica acrescida da seguinte meta de investimento:

Ação: Aquisição de veículo - Poder Legislativo;
Valor estimado: R$ 45.000,00;
Período de realização: 2012;
Fonte de recursos: recursos próprios.

Art. 2º A Lei Municipal nº 1.534/2011, que estabeleceu as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município para 2012, fica acrescida da mesma meta de investimento descrita no artigo 1º, a ser acrescida no Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades, na seção correspondente ao Poder Legislativo.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial ao orçamento corrente do Município, no valor de R$ 45.000,00, a fim de criar uma nova dotação na unidade orçamentária correspondente à Câmara Municipal, assim identificada:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.3090 – Aquisição de Veículo – Poder Legislativo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 45.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para fazer face ao crédito previsto no art. 3º serão oriundos da anulação parcial, nas dotações abaixo indicadas do orçamento vigente do Município, dos seguintes valores:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.001.2002 – Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$	4.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$	7.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	10.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv para Distribuição Gratuita.....	R$	1.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	2.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	R$	4.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	17.000,00

TOTAL R$ 45.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 28 de setembro de 2012.

Antônio Eloisio Gomes
Prefeito Municipal

Maria Cristina de Oliveira Abreu
Contadora